



## **AULA 1 – DEMONSTRATIVA**

### **APRESENTAÇÃO**

Saudações queridos alunos, eu sou o Prof. **Alexandre Teshima** e estou aqui para ajudá-los com a disciplina **DIREITO FINANCEIRO PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE – ÁREAS CONTÁBIL E JURÍDICA - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA**, CONFORME EDITAL Nº 1 – TCE/PR, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

**DIFERENCIAL:** Este curso, além da parte teórica, também compreenderá a resolução de mais de 400 questões de concursos.

**SUPER ATUALIZADO:** Este curso contempla as alterações provocadas pelo novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e também pela Emenda Constitucional 88/2015 (PEC da Bengala) e pela Emenda Constitucional 86/2015 (PEC do Orçamento Impositivo).

**PROGRAMA E DATA DE POSTAGEM DAS AULAS:** As 11 aulas deste curso serão postadas semanalmente conforme cronograma apresentado a seguir:

<b>AULA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>POSTAGEM</b>
AULA 1 DEMO	4 Orçamento público. 4.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 4.2 Princípios orçamentários.	Imediata
AULA 2	4.3 Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	07/07



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

	Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. Ciclo Orçamentário. Questões de Concursos.	
AULA 3	7.1 Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. 4.4 Lei nº 4.320/1964 e alterações: Etapas e Estágios da Receita. Conta Única do Tesouro. Técnica de realização da despesa pública (Etapas e Estágios da Despesa): empenho, liquidação e pagamento. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Questões de Concurso.	14/07
AULA 4	2 Despesa pública. 2.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3 Receita pública. 3.1 Conceito, ingresso e receitas. 3.2 Classificação das receitas públicas.	21/07
AULA 5	Bateria de Questões de Concurso.	21/07
AULA 6	2 Despesa pública. 2.1 Conceito e classificação de despesa pública: Classificação Institucional, Funcional e Por Estrutura Programática. 2.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 7 Dívida pública. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. Questões de Concurso.	28/07
AULA 7	5 Lei de responsabilidade fiscal – Parte I. Questões de Concurso.	04/08
AULA 8	5 Lei de responsabilidade fiscal – Parte II. Questões de Concurso.	04/08
AULA 9	5 Lei de responsabilidade fiscal – Parte III. Questões de Concurso.	04/08
AULA 10	4.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 6.3	11/08



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

	Controle, fiscalização e prestação de contas. 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Questões de Concurso.	
AULA 11	Bateria de Questões de Concursos 2016 – Diversas Bancas.	18/08

**Currículo do Autor:** Curso elaborado pelo professor **Alexandre Teshima** que é mestre em Ciências Contábeis pela UERJ e pós-graduado em Controle Externo pela FGV. Ocupa o cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro há mais de 15 anos e exerce a docência diversos cursos de graduação, pós-graduação e preparatório para concursos desde 2002.

### Sumário desta aula

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. CONCEITO DE ORÇAMENTO PÚBLICO .....	4
3. NATUREZA DO ORÇAMENTO .....	9
4. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS.....	10
5. QUESTÕES DE CONCURSOS 2014 a 2016 .....	20
6. GABARITO COMENTADO - QUESTÕES DE CONCURSOS 2014 a 2016.....	26
7. QUESTÕES DE CONCURSO .....	34
a. QUESTÕES FCC.....	34
b. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES FCC.....	37
c. QUESTÕES ESAF .....	38
d. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES ESAF .....	39
e. QUESTÕES FGV .....	39
f. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES FGV .....	41
g. QUESTÕES CESPE.....	41
h. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES CESPE.....	45



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

**1. INTRODUÇÃO**

O objetivo da cobrança desta disciplina em concursos públicos é verificar se o futuro servidor público conhece as normas que regem a elaboração, aprovação, execução e controle dos recursos públicos.

As principais fontes da matéria são: Constituição Federal (Arts. 165 a 169), Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e o Manual Técnico de Orçamento - MTO.

**2. CONCEITO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

De forma bem resumida, pode-se definir orçamento como uma **projeção de receitas e despesas para um determinado período**. Todas as pessoas (físicas ou jurídicas) precisam elaborar um orçamento para planejar e controlar os seus recursos. Geralmente, as pessoas elaboram o seu orçamento em planilhas sem maiores preocupações quanto aos aspectos formais. Porém o Governo, em decorrência do Princípio da Legalidade da Administração Pública, precisa instituir o seu orçamento através de uma lei que vai projetar as suas receitas e despesas anuais.

Exemplos:

<b>Orçamento Pessoal (R\$1,00)</b>				<b>Orçamento Governamental (R\$1,00)</b>			
<b>Receita</b>		<b>Despesa</b>		<b>Receita</b>		<b>Despesa</b>	
Salário	2.800,00	Aluguel	1.000,00	Impostos	500.000,00	Pessoal	500.000,00
Poupança	200,00	Alimentação	900,00	Taxas	100.000,00	Juros	100.000,00
		Passagem	500,00	Contribuições	150.000,00	Serviços	200.000,00
		Luz e telefone	400,00	Juros	200.000,00	Obras	150.000,00
		Remédios	200,00	Aluguel	50.000,00	Instalações	50.000,00
Total	3.000,00	Total	3.000,00	Total	1.000.000,00	Total	1.000.000,00



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

Conceitualmente, o Orçamento Público pode ser definido como **uma ferramenta de planejamento e controle da Administração Pública, instituído por lei autorizativa de iniciativa do chefe do Poder Executivo que, após aprovada pelo Poder Legislativo, tem como objetivo principal estimar as receitas e fixar as despesas orçamentárias para um período anual.**

Como podemos verificar, o Orçamento Público apresentam algumas características fundamentais:

**Instituído por lei:** Na Administração Pública, o orçamento deve obrigatoriamente ser instituído por lei. Portanto, é proibida a elaboração do orçamento público através de decretos, resoluções, portarias, etc; inclusive medida provisória.

**Iniciativa do Chefe do Poder Executivo:** Só quem pode elaborar o projeto de lei orçamentária é o chefe do Poder Executivo (presidente da república, governadores e prefeitos). Ressalta-se que esta competência não pode ser delegada.

**Caráter autorizativo:** Segundo a doutrina majoritária, a lei orçamentária, em regra, não apresenta caráter impositivo, ou seja, o administrador público não é obrigado a realizar as despesas fixadas no orçamento. Resumindo: o orçamento apenas autoriza a realização da despesa.

**Alerta:** Em 17 de março de 2015, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 86/2015 (conhecida como PEC do Orçamento Impositivo). Apesar do nome, a referida emenda não torna o orçamento impositivo na sua totalidade, apenas determina que o Poder Executivo execute obrigatoriamente as emendas parlamentares ao Orçamento até o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no ano anterior. Portanto, o Orçamento, em regra, continua tendo caráter autorizativo.

**Vigência Anual:** O orçamento propriamente dito (Lei Orçamentária Anual) tem vigência somente de um ano em decorrência do Princípio da Anualidade consagrado pela Lei 4320/64 e Constituição Federal.

**Estimar as receitas:** A receita que consta no orçamento é apenas uma previsão orçamentária, ou seja, nada impede que o governo tenha excesso de arrecadação (receita arrecadada maior que a receita prevista) ou insuficiência de arrecadação (receita arrecadada menor que a receita prevista).

**Fixar as despesas:** Nas despesas, diferentemente da receita, há um teto (limite) para gastos, ou seja, o governo só pode gastar até o limite estabelecido da lei orçamentária. Nada impede que o governo tenha uma economia orçamentária (despesa realizada menor que a despesa fixada).



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

Exemplo: Lei nº 13.255/2016 (Lei Orçamentária da União para o exercício de 2016).

*Art. 1º Esta Lei **estima a receita** da União para o **exercício financeiro de 2016** no montante de R\$ 3.050.613.438.544,00 (três trilhões, cinquenta bilhões, seiscentos e treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e **fixa a despesa** em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição.*

**Exercício de Fixação:**

Dados: Vamos supor que um determinado Município aprovou o seguinte orçamento para 2016:

<b>Orçamento Governamental (R\$1,00)</b>			
<b>Receita</b>		<b>Despesa</b>	
Impostos	500.000,00	Pessoal	500.000,00
Taxas	100.000,00	Juros	100.000,00
Contribuições	150.000,00	Serviços	200.000,00
Juros	200.000,00	Obras	150.000,00
Aluguel	50.000,00	Instalações	50.000,00
Total	1.000.000,00	Total	1.000.000,00

Com base nos dados anteriores, responda as seguintes perguntas:

- 1 - Quem elaborou este orçamento?
- 2 - Quem aprovou este orçamento?
- 3 - Qual o prazo de vigência deste orçamento?
- 4 - Este orçamento foi aprovado através de que instrumento jurídico?



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

- 5 – O governo pode arrecadar mais do que foi previsto?
- 6 – O governo pode gastar mais do que foi fixado?
- 7 – O governo pode gastar com outras despesas não autorizadas no orçamento?
- 8 – O governo está obrigado a realizar todas as despesas fixadas no orçamento?
- 9 – O orçamento pode ser modificado durante a sua execução?

**Resolução:**

1 – Só quem pode elaborar o orçamento é o chefe do poder executivo, neste caso o prefeito. Na União, o prazo para envio é até 31/08 (4 meses antes do término do exercício).

2 – O orçamento é elaborado pelo Executivo, porém que aprova é o Legislativo, neste caso a Câmara Municipal. Na União, o prazo de aprovação é até 22/12 (término da sessão legislativa).

3 – O orçamento terá validade anual, neste caso, até 31/12/2015.

4 – O orçamento só poderá ser aprovado através de lei ordinária.

5 – Sem problemas, as receitas que constam no orçamento são apenas uma previsão.

6 – Não, a despesa é fixada, o governo não pode gastar mais que o teto estabelecido.

7 – Não, o governo só poderá utilizar os recursos nas despesas que foram autorizadas no orçamento.

8 – O orçamento apenas autoriza a realização da despesa, não é impositivo, portanto o governo não está obrigado a executar tudo que foi fixado no orçamento.

9 – Sim, através de créditos adicionais, assunto que vamos abordar mais a frente.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

**Alerta 1** - O orçamento fixa as despesas e estima as receitas, portanto é errado falar que o orçamento “fixa a receita” ou “estima a despesa”.

**Alerta 2** - O orçamento público propriamente dito (Lei Orçamentária Anual) não pode ser instituído por medida provisória por impedimento constitucional (§1º do art. 62), entretanto as despesas podem ser autorizadas por medida provisória em situações de urgência e imprevisibilidade através de créditos extraordinários<sup>1</sup>.

**Alerta 3** - A Constituição Federal (art. 85) e a Lei Federal 1.079/50 (art. 10) definem como crime de responsabilidade<sup>2</sup> a não apresentação da proposta orçamentária ao Congresso Nacional pelo Presidente da República dentro do prazo legal.

**Alerta 4** - No atual ordenamento constitucional brasileiro, a lei que aprova o Orçamento (LOA) é, simultaneamente, uma lei especial e ordinária. A LOA é lei ordinária por ser uma lei aprovada por maioria simples, e uma lei especial por seguir processo legislativo diferenciado para ser aprovada.

---

<sup>1</sup> **Os créditos extraordinários** são autorizações para realização de despesas que possuem **duas características: urgência e imprevisibilidade**. Situações como guerra, comoção interna e calamidade pública são exemplos de fatos que justificam a realização de despesas autorizadas através de créditos extraordinários. Este assunto será explicado com mais detalhe nas próximas aulas.

<sup>2</sup> **Crime de Responsabilidade:** A rigor, não é crime, e sim a conduta ou comportamento de inteiro conteúdo político, apenas tipificado e nomeado como crime, sem que tenha essa natureza. A sanção nesse caso é substancialmente política: perda do cargo ou, eventualmente, inabilitação para exercício de cargo público e inelegibilidade para cargo político. A Lei nº 1.079/50 regula o crime de responsabilidade cometido por presidente da República, ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal, governadores e secretários de Estado. O crime de responsabilidade dos prefeitos e vereadores é regido pelo Decreto-Lei nº 201/67. A Constituição elenca como crimes de responsabilidade os atos do presidente da República que atentam contra: a própria Constituição, a existência da União; o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos estados; o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; a segurança interna do país; a probidade administrativa; a lei orçamentária; o cumprimento da lei e das decisões judiciais.





### **3. NATUREZA DO ORÇAMENTO**

De acordo com os ensinamentos do mestre Ricardo Logo Torres, há divergência em relação à natureza do orçamento: é uma lei material, como conteúdo de regra de direito e eficácia inovadora, ou se é mero ato-condição, que só do ponto de vista formal reveste as características da lei.

A teoria de que o orçamento é uma lei formal foi desenvolvida inicialmente na Alemanha, por Laband, que entendia tratar-se de simples autorização do Parlamento para prática de atos de natureza administrativa, pois, embora do ponto de vista formal seja estabelecido como lei, não é, entretanto uma lei, mas um plano de gestão. Esta teoria fundamenta-se no fato de que o orçamento é uma lei formal porque apenas prevê as receitas públicas e autoriza os gastos, sem criar direitos subjetivos e sem modificar as leis tributárias e financeiras.

Já a teoria que o orçamento tem natureza material, criadora de direito e inovadora quanto às leis de finanças, considera que o orçamento como uma lei em sentido pleno de conteúdo normativo, com eficácia constitutiva e inovadora, e com todas as características de valor e força de lei, tendo em vista a impossibilidade de que suas normas sejam derogadas ou modificadas por simples regulamentos e a possibilidade de modificar e até derogar normas precedentes de hierarquia igual ou inferior. No Brasil este modo de pensar não tem seguidores de prestígio.

Existe uma terceira corrente que entende que o orçamento não é uma lei material ou formal, mas lei *sui generis*.

**Alerta** – De acordo com Giacomoni, segundo a doutrina majoritária, o Orçamento Público não é uma lei no sentido material, pois não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos. Trata-se de ato administrativo com forma de lei, ou apenas uma lei formal, pois tem a natureza de ato-condição, que, aprovado pelo Legislativo, tem a função de autorizar a realização de despesas e a prever o montante da receita, sem criar direitos subjetivos para terceiros.

#### 4. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Princípios Orçamentários são regras básicas estabelecidas por normas constitucionais, infraconstitucionais e pela doutrina que **devem ser observadas rigorosamente** durante o processo de elaboração, execução e controle do Orçamento Público por todos os entes federativos.

Sobre os princípios orçamentários, a Lei 4320/64 assim dispõe:

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos **os princípios de unidade, universalidade e anualidade.***

Segundo o saudoso professor Lino Martins, os princípios orçamentários objetivam assegurar o cumprimento dos fins a que se propõe o orçamento e podem ser resumidos em dois aspectos: gerais e específicos, conforme a seguir:

<i>Princípios Orçamentários</i>	<i>Princípios Orçamentários Gerais (receita e despesa)</i>	<i>Substâncias</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Anualidade</li> <li>- Unidade</li> <li>- Universalidade</li> <li>- Equilíbrio</li> <li>- Exclusividade</li> </ul>
		<i>Formais ou de Apresentação</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Especificação</li> <li>- Publicidade</li> <li>- Uniformidade</li> <li>- Precedência</li> </ul>
	<i>Princípios Orçamentários específicos (só receita)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li><i>Não-afetação da receita</i></li> <li><i>Legalidade da Tributação</i></li> </ul>	



### **Princípio da Anualidade ou Periodicidade**

Este princípio determina que a vigência do orçamento deva ser limitada **apenas a um exercício financeiro** que obrigatoriamente deverá ser coincidente com o ano civil.

Segundo o art. 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, por isso, será de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Exceção: Os créditos especiais e extraordinários com vigência plurianual. Os referidos créditos serão explicados na próxima aula.

**Alerta 1** - Destaca-se que o Princípio da Anualidade está consagrado no art. 165 da CF que fala em orçamentos anuais. Portanto, não podemos editar no Brasil uma lei orçamentária com vigência superior a um ano ou uma lei complementar estabelecendo um prazo de vigência superior a um ano para as leis orçamentárias.

**Alerta 2** – No Brasil, por imposição da Constituição Federal, todos os entes devem elaborar o Plano Plurianual com vigência de quatro anos. Esta previsão não fere o Princípio da Anualidade já que o orçamento propriamente dito é a LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Alerta 3** - No Brasil, o exercício financeiro obrigatoriamente deve coincidir com o ano civil, ou seja, começar 01/01 e terminar 31/12, portanto não poderá ser aprovada uma lei orçamentária, por exemplo, com uma vigência de 01/07/11 a 30/06/12.

### **Princípio da Unidade ou Totalidade**

Segundo o MCASP, o Princípio da Unidade (Totalidade) evidencia que todas as receitas e despesas da administração pública **devem estar contidas numa só lei orçamentária**. De acordo com este princípio previsto no art. 2º da



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

Lei nº 4.320/64, cada ente da federação (União, Estado, Distrito Federal ou Município) deve possuir apenas um orçamento, estruturado de maneira uniforme. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera federativa: a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Alerta 1** - É incorreto dizer que os orçamentos de todos os entes devem ser instituídos através de uma única lei orçamentária, já que o Princípio da Unidade deve ser observado por Ente. Resumindo cada Ente deve ter apenas um único orçamento (Lei Orçamentária Anual).

**Alerta 2** - O modelo orçamentário adotado a partir da Constituição Federal de 1988 prevê a existência de vários documentos orçamentários (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA). Ressalta-se que a existência do PPA e LDO não fere o Princípio da Unidade tendo em vista que o orçamento propriamente dito é a LOA que continua sendo única.

**Alerta 3** - A Constituição Federal (5º do art. 165) determina que a Lei Orçamentária compreenda o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, para melhor visibilidade dos programas do governo em cada área. Ressalta-se que a existência destes orçamentos não fere o Princípio da Unidade já que a Lei Orçamentária continua sendo elaborada em um único documento que se desdobra em três orçamentos.

### **Princípio da Universalidade**

Fundamentado nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.320/1964, este princípio evidencia que o orçamento deve ser universal, ou seja, conter todas as receitas e todas as despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

A Lei 4320/64 assim dispõe:

*"Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.*



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

*Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.*

*Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.”*

Segundo Sebastião de Sant’Anna e Silva, o princípio da universalidade possibilita ao Legislativo:

- conhecer a priori todas as receitas e despesas do governo e dar prévia autorização para a respectiva arrecadação e realização.
- impedir ao Executivo a realização de qualquer operação de receita e despesa sem prévia autorização parlamentar;
- conhecer o exato volume global das despesas projetadas pelo governo, a fim de autorizar a cobrança dos tributos estritamente necessários para atendê-las.

**Alerta 1** - A principal finalidade do Princípio da Universalidade é possibilitar o controle parlamentar sobre todos os ingressos e dispêndios administrados pelo ente público.

**Alerta 2** - São exceções ao Princípio da Universalidade: as receitas e despesas extraorçamentárias (operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros) e as despesas operacionais das estatais independentes já que não constam do orçamento.

**Alerta 3** - Os conselhos profissionais (CRC, CRA, CRM, CREA, etc.), os serviços sociais (SESI, SESC, SENAI, etc.) e as organizações não governamentais não integram a Lei Orçamentária da União.



### **Princípio Orçamentário do Orçamento-bruto**

Contemplado no artigo 6º da Lei nº 4320/64, segundo este princípio, todas as parcelas de **receita e despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos**, sem qualquer tipo de dedução.

*"Art. 6º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções."*

Segundo Giacomoni, esta regra visa impedir a inclusão no orçamento, de importâncias líquidas, isto é, a inclusão apenas do saldo positivo ou negativo resultante do confronto entre receitas e as despesas de determinado serviço.

Por exemplo: A Constituição Federal determina que os Estados devem repassar 25% da arrecadação do ICMS para os Municípios. Neste caso, se um determinado Estado tiver uma previsão de arrecadação de R\$100.000, como deve evidenciar as informações no seu orçamento:

Receita Prevista Bruta	R\$100.000	Este valor deve ser computado no orçamento como receita.
(-) Transferência para os Municípios (25%)	R\$25.000	Este valor deve ser computado no orçamento como despesa.
= Receita Prevista Líquida	R\$75.000	Não aparece no orçamento.

### **Princípio Orçamentário da Exclusividade**

Previsto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, estabelece que a Lei Orçamentária Anual **não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa**, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária (AROs), nos termos da lei. As leis de créditos adicionais também devem observar esse princípio.

Segundo Giacomoni, esse princípio surgiu com o objetivo de impedir que a Lei do Orçamento, em função da natural celeridade de sua tramitação no



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

legislativo, seja utilizada como meio de aprovação de outras matérias que não esteja vinculada a questões financeiras.

O referido autor também destaca que no Brasil, durante a Primeira República, na falta de disposições disciplinadoras, a lei orçamentária incluía seguidamente matérias estranhas, rotuladas pelos tratadistas de “caudas orçamentárias”, levando Rui Barbosa a chamar esses orçamentos de “rabilongos”.

**Alerta 1** – Pode constar na lei orçamentária, sem ferir o Princípio da Exclusividade, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito. São exceções previstas no texto constitucional.

**Alerta 2** – A Lei Orçamentária não poderá conter dispositivo criando tributos ou novos cargos na administração pública (só por lei específica).

**Princípio Orçamentário da Especificação, Especialização ou Discriminação**

Previsto no art. 5º da Lei 4320, este princípio prevê que as receitas e despesas orçamentárias devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo **em parcelas discriminadas e não pelo seu valor global**, facilitando o acompanhamento e o controle do gasto público.

*“Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras [...]”*

O princípio da especificação confere maior transparência ao processo orçamentário, possibilitando a fiscalização parlamentar, dos órgãos de controle e da sociedade, inibindo o excesso de flexibilidade na alocação dos recursos pelo poder executivo. Além disso, facilita o processo de padronização e elaboração dos orçamentos, bem como o processo de consolidação de contas.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

Por exemplo, uma lei orçamentária não pode ser aprovada apenas dizendo que o governo pode gastar R\$1.000.000 no exercício de 2012. Tem que especificar os valores, dizer o que pode ser gasto com cada item (pessoal, material, serviços, obras, etc.)

**Exceção:**

**Reserva de Contingência:** É uma dotação orçamentária global (não especificada) que deve constar obrigatoriamente na Lei Orçamentária. Somente poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento e passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Resumidamente, podemos dizer que se trata de um recurso reservado para situações imprevisíveis e urgentes que possam acontecer durante a execução do orçamento.

**Princípio Orçamentário do Equilíbrio**

Segundo o MCASP, esse princípio estabelece que **o montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total de receitas estimadas para o mesmo período.**

Havendo reestimativa de receitas com base no excesso de arrecadação e na observação da tendência do exercício, pode ocorrer solicitação de crédito adicional. Nesse caso, para fins de atualização da previsão, devem ser considerados apenas os valores utilizados para a abertura de crédito adicional.

Conforme o caput do artigo 3º da Lei nº 4.320/1964, a Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei. Assim, o equilíbrio orçamentário pode ser obtido por meio de operações de crédito.

**Alerta 1** – O Princípio do Equilíbrio não evita a ocorrência de déficits fiscais, apenas os déficits orçamentários são vedados.

**Alerta 2** – A reserva de contingência visa fortalecer o equilíbrio orçamentário.





### **Princípio Orçamentário da Legalidade**

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, este princípio tem o mesmo fundamento do princípio da legalidade aplicado à administração pública, **segundo o qual cabe ao Poder Público fazer ou deixar de fazer somente aquilo que a lei expressamente autorizar**, ou seja, se subordina aos ditames da lei. A Constituição Federal de 1988, no artigo 37 estabelece os princípios da administração pública, dentre os quais o da legalidade e, no seu art. 165.

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I – o plano plurianual;*

*II – as diretrizes orçamentárias;*

*III – os orçamentos anuais.*

### **Princípio Orçamentário da Publicidade**

O princípio da publicidade está previsto no artigo 37 da Constituição Federal e também se aplica às peças orçamentárias. Justifica-se especialmente no fato de o orçamento ser fixado em lei, e esta, para criar, modificar, extinguir ou condicionar direitos e deveres, obrigando a todos, há que ser publicada. **Portanto, o conteúdo orçamentário deve ser divulgado nos veículos oficiais para que tenha validade.**

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, o Princípio da Publicidade trata-se de fundamento básico da atividade da Administração Pública no regime democrático e justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas.

### **Princípio Orçamentário da Transparência**

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, este princípio aplica-se também ao orçamento público, pelas disposições contidas nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que



determinam ao governo, por exemplo: **divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade**; publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal; disponibilizar, para qualquer pessoa, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

### **Princípio Orçamentário da Não-Afetação da Receita**

Previsto no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988, este princípio **veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa**.

**Alerta 1:** Cuidado, somente os impostos que não podem ser vinculados; as demais receitas podem. Nada impede que seja criada uma contribuição social, por exemplo, vinculada a saúde.

**Alerta 2:** Cuidado este princípio contempla várias exceções que geralmente são cobradas em prova. As exceções são estabelecidas pela própria Constituição Federal. São exceções, ou seja, pode haver vinculação de impostos para:

- destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária;
- prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;
- prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.
- repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da CF (Fundos de Participação dos Estados (FPE) e Fundos de Participação dos Municípios (FPM) e Fundos de Desenvolvimento das Regiões Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO))



### **Princípio Orçamentário da Clareza**

O orçamento deve ser **claro e compreensível** para qualquer indivíduo.

### **Princípio Orçamentário da Precedência**

A aprovação do orçamento deve ocorrer **antes do exercício financeiro a que se refere.**

### **Princípio Orçamentário da Programação**

Fundamenta-se na obrigatoriedade de **especificar os gastos por meio de programas de trabalho**, o que permite uma identificação dos objetivos e metas a serem atingidos.

### **Princípio Orçamentário da Uniformidade**

Os **conceitos e critérios de elaboração da lei orçamentária devem ser uniformes** para permitir uma comparação ao longo do tempo.

### **Princípio Orçamentário da Proibição do Estorno de Verbas**

**Veda a transposição, o remanejamento ou a transferência** de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Este princípio está consagrado no Art. 167, VI da CF que assim dispõe:

*Art. 167. São vedados:*

*VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;*



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

**Alerta:** Recentemente, esse princípio foi flexibilizado pela Emenda Constitucional nº 85/2015.

CF - Artigo 167 - § 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

## **5. QUESTÕES DE CONCURSOS 2014 a 2016**

**1 – IBFC 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Os princípios orçamentários no Brasil consistem nas regras ou normas que fazem com que o orçamento público realize o controle das atividades financeiras de maneira eficaz. Assinale a alternativa que não contem um desses princípios:**

- a) Anualidade
- b) Unidade
- c) Publicidade
- d) Generalidade

Gabarito: D

**2 – FGV 2016 - IBGE - Um determinado ente da Federação segue os prazos estabelecidos na Constituição Federal para elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento. Por questões políticas, o orçamento para o exercício de 2016 foi aprovado somente no dia 10 de fevereiro do referido exercício, quando deveria ter sido aprovado em 2015. Do ponto de vista formal, o princípio orçamentário afetado é o da:**

- (A) anualidade;
- (B) consistência;
- (C) legalidade;
- (D) não afetação das receitas;



(E) universalidade.

**Gabarito A**

**3 – FGV 2016 – IBGE Na elaboração do orçamento de um exercício financeiro, o Poder Legislativo da União, através de emenda, incluiu um dispositivo relacionado às atribuições de um cargo da estrutura da Presidência da República. Nesse caso foi violado o princípio orçamentário:**

- (A) da Igualdade;
- (B) da Anualidade;
- (C) do Orçamento Bruto;
- (D) da Exclusividade;
- (E) do Equilíbrio

**Gabarito D**

**4 - IBFC 2016 – EBSEH - Os princípios orçamentários consistem nas regras ou normas que fazem com que o orçamento público realize o controle das atividades financeiras de maneira eficaz. Assinale abaixo a alternativa que não consiste em um desses princípios.**

- a) Anualidade
- b) Unidade
- c) Publicidade
- d) Equilíbrio
- e) Propaganda

**Gabarito E**

**5 - IBFC 12016 – EBSEH Seguem abaixo alguns Princípios Orçamentários e seu conceitos:**

**I – determina que a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos,**



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Trata-se do Princípio da Universalidade.**

**II. estabelece que a LRF não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e fixação da despesa. Trata-se do Princípio da Exclusividade.**

**III – delimita o exercício financeiro orçamentário: período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LDO irão se referir. Trata-se do Princípio da Anualidade.**

**Assinale a alternativa correta:**

- a) apenas a afirmativa II está correta.
- b) apenas a afirmativa III está correta.
- c) apenas as afirmativas I e III estão corretas.
- d) apenas a afirmativa I está correta.
- e) apenas as afirmativas II e III estão corretas.

**Gabarito D**

**1. FCC – TCE-GO 2014 No primeiro ano de seu mandato, o Governador de determinado Estado enviou à Assembleia Legislativa projeto de lei orçamentária para o período restante de seu mandato, ou seja, 3 anos. Consta, no artigo 18 do projeto, a criação de dez cargos de assessores de imprensa para o gabinete do Governador. Considerando os princípios orçamentários, o projeto encaminhado**

**NÃO atende aos princípios**

- (A) anualidade e universalidade.
- (B) exclusividade e moralidade.
- (C) anualidade e moralidade.
- (D) anualidade e exclusividade.
- (E) exclusividade e universalidade.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**2 Cespe | Cebraspe – TRE\_GO 2015 - Julgue os itens a seguir, referentes a administração orçamentária.**

**De acordo com o princípio do orçamento bruto, o montante total de despesas orçamentárias deve ser igual ao montante total de receitas**

**3. FCC TRT2R-An.Jud.-Administrativa 2014 A inclusão de dispositivos que autorizam a criação de cargos públicos na Lei Orçamentária Anual é vedada porque fere o princípio orçamentário**

- (A) da universalidade.
- (B) do orçamento bruto.
- (C) da publicidade.
- (D) da exclusividade.
- (E) da unidade.

**4. FCC TRT16-An.Jud.-Administrativa 2014 De acordo com a Constituição federal e a Lei no 4.320/64, a elaboração e o controle do orçamento público no Brasil devem obedecer aos princípios fundamentais de**

- (A) unidade, periodicidade e universalidade.
- (B) unidade, universalidade e exclusividade.
- (C) equilíbrio, exclusividade e discriminação.
- (D) universalidade, exclusividade e discriminação.
- (E) periodicidade, equilíbrio e afetação das receitas.

**5. FCC TRT19-An.Jud.-Administrativa 2014 O princípio orçamentário da especificação, também denominado discriminação ou especialização, veda a consignação na Lei Orçamentária Anual –LOA de dotações globais destinadas a atender indiferentemente as despesas com pessoal, transferências ou quaisquer outras. Alguns tipos de dotação de despesa, todavia, podem ser previstos de forma global, como é o caso da destinada a**



- (A) licitações.
- (B) convênios.
- (C) encargos sociais.
- (D) reserva de contingência.
- (E) aposentadoria.

**6. SMA PMRJ 2014 Com base na técnica de elaboração do orçamento público, a determinação de que todas as receitas a serem arrecadadas e todas as despesas a serem realizadas precisam estar contidas na Lei Orçamentária, deve-se ao cumprimento à essencialidade do seguinte princípio orçamentário:**

- (A) especificação
- (B) exclusividade
- (C) universalidade
- (D) orçamento bruto

**7.FCC CNMPD-Analista-Controle Interno 2015 A Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2015 de um determinado ente federativo contém dotações orçamentárias suficientes para suportar 24 meses de despesas com pessoal e encargos. Este procedimento**

- (A) contraria o princípio orçamentário da unidade.
- (B) não atende o princípio orçamentário da universalidade.
- (C) não atende o princípio orçamentário da competência.
- (D) contraria o princípio orçamentário da anualidade.
- (E) está em consonância com o princípio orçamentário da oportunidade.

**Acerca dos princípios orçamentários, julgue os itens subsecutivos.**

**8 CESPE/UnB – Câmara dos Deputados 2014 O princípio da exclusividade tem o objetivo de impedir que a lei de orçamento seja**





**utilizada como meio de aprovação de matérias estranhas às questões orçamentárias.**

**9 CESPE/UnB – Câmara dos Deputados 2014 O princípio do orçamento bruto, embora bastante representativo, não está integrado à legislação brasileira.**

**10 CESPE/UnB – Câmara dos Deputados 2014 O princípio da especialização contribui para o trabalho fiscalizador dos parlamentos sobre as finanças executivas.**

**11 FGV – PM CUIABÁ 2015 Um município fez um contrato para adquirir R\$ 30.000,00 em material escolar. Do valor, um terço seria pago com a receita obtida pela venda do material que sobrou do ano anterior. A Administração fez o empenho de R\$ 20.000,00.**

**Assinale a opção que indica o princípio orçamentário não respeitado pelo procedimento.**

- (A) Universalidade.
- (B) Exclusividade.
- (C) Periodicidade.
- (D) Equilíbrio.
- (E) Publicidade.

**12 FGV – PM CUIABÁ 2015 Em relação ao orçamento público, assinale a afirmativa incorreta.**

- (A) As previsões de receita e despesa devem referir-se a um período limitado de tempo.
- (B) O valor das despesas fixadas deve ser igual ao das receitas previstas.
- (C) Não deve haver dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, com exceção da autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

(D) Cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidos pelo poder público.

(E) A Administração não deve vincular receitas, sendo admitidas apenas as de impostos mencionadas na Constituição.

**13.FCC – TCE-PI 2015 - O Orçamento Público é definido como**

(A) um instrumento no qual serão fixadas as despesas e previstas as receitas tendo em vista a realização de diversificadas políticas públicas.

(B) uma lei que estabelece os meios pelos quais o Estado irá desincumbir-se de suas responsabilidades administrativas.

(C) o processo em que diferentes negociações políticas são estabelecidas tendo por objetivo atender às pressões legislativas.

(D) o resultado de uma evolução histórica para possibilitar a permanente submissão do poder executivo ao poder legislativo.

(E) a materialização de todos os princípios contábeis relativos às finanças públicas.

**6. GABARITO COMENTADO - QUESTÕES DE CONCURSOS 2014 a 2016**

**1. FCC – TCE-GO 2014 No primeiro ano de seu mandato, o Governador de determinado Estado enviou à Assembleia Legislativa projeto de lei orçamentária para o período restante de seu mandato, ou seja, 3 anos. Consta, no artigo 18 do projeto, a criação de dez cargos de assessores de imprensa para o gabinete do Governador. Considerando os princípios orçamentários, o projeto encaminhado**

**NÃO atende aos princípios**

(A) anualidade e universalidade.

(B) exclusividade e moralidade.

(C) anualidade e moralidade.

(D) anualidade e exclusividade.



(E) exclusividade e universalidade.

**Gabarito D**

Comentários:

Projeto de lei orçamentária para o período restante de seu mandato, ou seja, 3 anos. (Fere o princípio da anualidade que estabelece que o orçamento seja anual.

Consta, no artigo 18 do projeto, a criação de dez cargos de assessores de imprensa para o gabinete do Governador. (Fere o princípio da exclusividade que estabelece que o orçamento só poderá dispor de assuntos relacionados a previsão da receita e fixação da despesa. Aprovar criação de cargos é assunto para ser tratado em lei específica e não na Lei Orçamentária.)

**2 Cespe | Cebraspe – TRE\_GO 2015 - Julgue os itens a seguir, referentes a administração orçamentária.**

**De acordo com o princípio do orçamento bruto, o montante total de despesas orçamentárias deve ser igual ao montante total de receitas orçamentárias**

Gabarito: Errado.

Comentário: O princípio do orçamento bruto está contemplado no artigo 6º da Lei nº 4320/64, segundo este princípio, todas as parcelas de receita e despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

**3. FCC TRT2R-An.Jud.-Administrativa 2014 A inclusão de dispositivos que autorizam a criação de cargos públicos na Lei Orçamentária Anual é vedada porque fere o princípio orçamentário**

(A) da universalidade.

(B) do orçamento bruto.

(C) da publicidade.

(D) da exclusividade.

(E) da unidade.

Gabarito D



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

Comentário: A inclusão de dispositivos que autorizam a criação de cargos públicos na Lei Orçamentária Anual fere o princípio da exclusividade que estabelece que o orçamento só poderá dispor de assuntos relacionados a previsão da receita e fixação da despesa. Aprovar criação de cargos é assunto para ser tratado em lei específica e não na Lei Orçamentária.

**4. FCC TRT16-An.Jud.-Administrativa 2014 De acordo com a Constituição federal e a Lei no 4.320/64, a elaboração e o controle do orçamento público no Brasil devem obedecer aos princípios fundamentais de**

- (A) unidade, periodicidade e universalidade.
- (B) unidade, universalidade e exclusividade.
- (C) equilíbrio, exclusividade e discriminação.
- (D) universalidade, exclusividade e discriminação.
- (E) periodicidade, equilíbrio e afetação das receitas.

Gabarito A

Comentário: Sobre os princípios orçamentários, a Lei 4320/64 assim dispõe:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Alerta: Vale lembrar que o princípio da anualidade também é denominado de periodicidade.

**5. FCC TRT19-An.Jud.-Administrativa 2014 O princípio orçamentário da especificação, também denominado discriminação ou especialização, veda a consignação na Lei Orçamentária Anual –LOA de dotações globais destinadas a atender indiferentemente as despesas com pessoal, transferências ou quaisquer outras. Alguns tipos de dotação de despesa, todavia, podem ser previstos de forma global, como é o caso da destinada a**

- (A) licitações.
- (B) convênios.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

- (C) encargos sociais.
- (D) reserva de contingência.
- (E) aposentadoria.

Gabarito D

Comentário: O Princípio Orçamentário da Especificação, Especialização ou Discriminação, previsto no art. 5º da Lei 4320, estabelece que as receitas e despesas orçamentárias devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo em parcelas discriminadas e não pelo seu valor global, facilitando o acompanhamento e o controle do gasto público.

Uma exceção a este princípio é a Reserva de Contingência: É uma dotação orçamentária global (não especificada) que deve constar obrigatoriamente na Lei Orçamentária. Somente poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento e passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Resumidamente, podemos dizer que se trata de um recurso reservado para situações imprevisíveis e urgentes que possam acontecer durante a execução do orçamento.

**6. SMA PMRJ 2014 Com base na técnica de elaboração do orçamento público, a determinação de que todas as receitas a serem arrecadadas e todas as despesas a serem realizadas precisam estar contidas na Lei Orçamentária, deve-se ao cumprimento à essencialidade do seguinte princípio orçamentário:**

- (A) especificação
- (B) exclusividade
- (C) universalidade
- (D) orçamento bruto

Gabarito: C

Comentário: Princípio da Universalidade está fundamentado nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.320/1964. Este princípio evidencia que o orçamento deve ser universal, ou seja, conter todas as receitas e todas as despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

**7.FCC CNMPD-Analista-Controle Interno 2015 A Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2015 de um determinado ente federativo**



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**contém dotações orçamentárias suficientes para suportar 24 meses de despesas com pessoal e encargos. Este procedimento**

- (A) contraria o princípio orçamentário da unidade.
- (B) não atende o princípio orçamentário da universalidade.
- (C) não atende o princípio orçamentário da competência.
- (D) contraria o princípio orçamentário da anualidade.
- (E) está em consonância com o princípio orçamentário da oportunidade.

Gabarito D

Princípio da Anualidade ou Periodicidade determina que a vigência do orçamento deva ser limitada apenas a um exercício financeiro que obrigatoriamente deverá ser coincidente com o ano civil.

Segundo o art. 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, por isso, será de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Portanto, é vedada a aprovação de LOA com vigência superior a um ano.

**Acerca dos princípios orçamentários, julgue os itens subsecutivos.**

**8 CESPE/UnB – Câmara dos Deputados 2014 O princípio da exclusividade tem o objetivo de impedir que a lei de orçamento seja utilizada como meio de aprovação de matérias estranhas às questões orçamentárias.**

Gabarito CERTO

Comentário: Segundo Giacomoni, o princípio da exclusividade surgiu com o objetivo de impedir que a Lei do Orçamento, em função da natural celeridade de sua tramitação no legislativo, seja utilizada como meio de aprovação de outras matérias que não esteja vinculada a questões financeiras.

**9 CESPE/UnB – Câmara dos Deputados 2014 O princípio do orçamento bruto, embora bastante representativo, não está integrado à legislação brasileira.**

Gabarito Errado

Comentário: Princípio Orçamentário do Orçamento-bruto está contemplado no artigo 6º da Lei nº 4320/64, segundo este princípio, todas as parcelas de receita



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

e despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

“Art. 6º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.”

**10 CESPE/UnB – Câmara dos Deputados 2014 O princípio da especialização contribui para o trabalho fiscalizador dos parlamentos sobre as finanças executivas.**

Gabarito CERTO

Comentário: Princípio Orçamentário da Especificação, Especialização ou Discriminação, previsto no art. 5º da Lei 4320, prevê que as receitas e despesas orçamentárias devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo em parcelas discriminadas e não pelo seu valor global, facilitando o acompanhamento e o controle do gasto público.

Segundo o MCASP, o princípio da especificação confere maior transparência ao processo orçamentário, possibilitando a fiscalização parlamentar, dos órgãos de controle e da sociedade, inibindo o excesso de flexibilidade na alocação dos recursos pelo poder executivo. Além disso, facilita o processo de padronização e elaboração dos orçamentos, bem como o processo de consolidação de contas.

**11 FGV – PM CUIABÁ 2015 Um município fez um contrato para adquirir R\$ 30.000,00 em material escolar. Do valor, um terço seria pago com a receita obtida pela venda do material que sobrou do ano anterior. A Administração fez o empenho de R\$ 20.000,00.**

**Assinale a opção que indica o princípio orçamentário não respeitado pelo procedimento.**

- (A) Universalidade.
- (B) Exclusividade.
- (C) Periodicidade.
- (D) Equilíbrio.
- (E) Publicidade.

Gabarito A

Comentário: O Princípio da Universalidade está fundamentado nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.320/1964, este princípio evidencia que o orçamento deve ser universal, ou seja, conter todas as receitas e todas as despesas de todos os



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Como a questão fala que uma parte da despesa será paga com orçamento do ano anterior, fica evidenciado que não foi respeitado o referido princípio, tendo em vista que todos os recursos para realização das despesas devem estar contidas no Orçamento vigente e não do ano anterior.

**12 FGV – PM CUIABÁ 2015 Em relação ao orçamento público, assinale a afirmativa incorreta.**

- (A) As previsões de receita e despesa devem referir-se a um período limitado de tempo.
- (B) O valor das despesas fixadas deve ser igual ao das receitas previstas.
- (C) Não deve haver dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, com exceção da autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas.
- (D) Cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidos pelo poder público.
- (E) A Administração não deve vincular receitas, sendo admitidas apenas as de impostos mencionadas na Constituição.

Gabarito: B

Comentários:

- (A) As previsões de receita e despesa devem referir-se a um período limitado de tempo. (Correto. Em decorrência do Princípio da Anualidade Orçamentária, a previsão de receitas e a fixação de despesas deverão ser feitas por um ano.)
- (B) O valor das despesas fixadas deve ser igual ao das receitas previstas. (Incorreto. O Princípio do Equilíbrio estabelece que o montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total de receitas estimadas para o mesmo período. Entretanto não há impedimento legal para realização de um orçamento com a receita maior que a despesa.)
- (C) Não deve haver dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, com exceção da autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas. (Correto, é o que dispõe o Princípio da Exclusividade consagrado no Art. no artigo 165, § 8º da Constituição Federal)





**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

(D) Cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidos pelo poder público. (Correto, é o que dispõe o Princípio da Universalidade consagrado nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.320/1964).

(E) A Administração não deve vincular receitas, sendo admitidas apenas as de impostos mencionadas na Constituição. (Correto. Previsto no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988, o Princípio Orçamentário da Não-Afetação da Receita estabelece que é vedada a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Entretanto há exceções previstas na própria CF.

**13.FCC – TCE-PI 2015 - O Orçamento Público é definido como**

(A) um instrumento no qual serão fixadas as despesas e previstas as receitas tendo em vista a realização de diversificadas políticas públicas.

(B) uma lei que estabelece os meios pelos quais o Estado irá desincumbir-se de suas responsabilidades administrativas.

(C) o processo em que diferentes negociações políticas são estabelecidas tendo por objetivo atender às pressões legislativas.

(D) o resultado de uma evolução histórica para possibilitar a permanente submissão do poder executivo ao poder legislativo.

(E) a materialização de todos os princípios contábeis relativos às finanças públicas.

Gabarito A

Comentários:

(A) um instrumento no qual serão fixadas as despesas e previstas as receitas tendo em vista a realização de diversificadas políticas públicas. (Correto. O orçamento é um instrumento de planejamento e controle onde são estimadas as receitas e fixadas as despesas para o cumprimento das diversas políticas públicas como, por exemplo, os programas Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida.)

(B) uma lei que estabelece os meios pelos quais o Estado irá desincumbir-se de suas responsabilidades administrativas. (Errado. Incumbir-se e não desincumbir-se)

(C) o processo em que diferentes negociações políticas são estabelecidas tendo por objetivo atender às pressões legislativas. (Errado. Atender as políticas públicas e não as pressões legislativas)



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

(D) o resultado de uma evolução histórica para possibilitar a permanente submissão do poder executivo ao poder legislativo. (Errado. O Orçamento é um instrumento de controle do Legislativo em relação ao Executivo, entretanto não há submissão).

(E) a materialização de todos os princípios contábeis relativos às finanças públicas. (Errado. É a materialização dos princípios orçamentários e não dos princípios contábeis.)

## 7. QUESTÕES DE CONCURSO

### a. QUESTÕES FCC

1. **FCC 2012 - TCEAP-Anal.Controle Externo-ACE-Orçam.Finanças** O instrumento de gestão que se torna em plano de governo expresso em forma de lei, que faz a estimativa de receita a arrecadar e fixa a despesa para um período determinado de tempo, em geral de um ano, chamado exercício financeiro, em que o governante não está obrigado a realizar todas as despesas ali previstas, porém não poderá contrair outras sem a prévia aprovação do poder legislativo, é conhecido como Orçamento

- (A) Flexível.
- (B) Ordinário.
- (C) Contínuo.
- (D) Público.
- (E) Operacional.

2. **(FCC – TRERN -Anal. Jud. - Contabilidade 2011)** Definindo o orçamento como um ato de previsão da receita e fixação da despesa, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária é de iniciativa

- (A) do Poder Executivo.
- (B) da Administração Direta e Indireta do ente público.
- (C) do Poder Legislativo.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

(D) do Poderes Executivo e Legislativo.

(E) do Poder Executivo e da Administração Direta e Indireta do ente público.

3. **FCC 2012 TRT11R-Anal.Jud.-Administrativa** A Lei no 4.320/1964 estabelece, em seu art. 5º, que a Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o caso de programas especiais de trabalho mencionados no seu artigo 20 e seu parágrafo único. Essa disposição da Lei está em consonância com o princípio orçamentário da

(A) exclusividade.

(B) unidade orçamentária.

(C) discriminação.

(D) não-afetação de receitas.

(E) programação.

4. **FCC 2012 TREPR-Anal. Jud.-Contabilidade** O princípio orçamentário que prevê a coexistência de vários orçamentos que, no entanto, devem ser consolidados em uma só Lei Orçamentária Anual é o princípio da

(A) Periodicidade.

(B) Exclusividade.

(C) Especificação.

(D) Totalidade.

(E) Não afetação das receitas.

5. **FCC 2011 - TREAP-Anal.Jud.-Administrativa** O princípio orçamentário que estabelece que devam constar do orçamento todas as receitas e despesas do ente público é o princípio da

(A) unidade.

(B) exclusividade.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

- (C) não-afetação das receitas.
- (D) universalidade.
- (E) especificação.

**6. FCC 2011 TREPE-Anal.Jud.-Administrativa** Sobre princípios orçamentários, é correto afirmar:

(A) O princípio da não-afetação permite a vinculação de receita a órgão, fundo ou despesa, desde que a vinculação se enquadre nas hipóteses ressalvadas pelo art. 167 da Constituição Federal de 1988.

(B) O princípio da universalidade, previsto no art. 6º da Lei nº 4.320/64, dispõe que todas as receitas e despesas constem do Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

(C) O princípio da exclusividade, inserto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a lei orçamentária anual não contenha dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não admitindo qualquer exceção a essa regra.

(D) O princípio da especificação permite que o Orçamento contenha dotações globais destinadas a atender diversas despesas de natureza diferente.

(E) O princípio da clareza estabelece que a lei orçamentária anual deva evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo.

**7. FCC 2011 TRETO-Anal.Jud.-Administrativa** Princípio orçamentário constante da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a proibição de vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as exceções nela contidas:

- (A) Exclusividade.
- (B) Unidade.
- (C) Não afetação de receitas.
- (D) Universalidade.
- (E) Especificação.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

**8. FCC 2011 - TRT24-Anal.Jud-Administrativa** A proibição de inserir, na lei orçamentária, dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, decorre da aplicação do princípio orçamentário da

- (A) Publicidade.
- (B) Especificação.
- (C) Anualidade.
- (D) Não Afetação da Receita.
- (E) Exclusividade.

**b. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES FCC**

<b>GABARITO</b>		<b>COMENTÁRIOS</b>
1	D	O orçamento público é autorizativo, em regra, portanto o governante não está obrigado a realizar todas as despesas nele fixadas.
2	A	É competência vinculada do Poder Executivo consolidar as propostas orçamentárias e encaminhar o projeto de lei orçamentária para o Poder Legislativo.
3	C	O Princípio da Especificação ou Discriminação veda a inclusão de valores globais no orçamento.
4	D	O Princípio da Unidade ou Totalidade veda a existência de mais de uma lei orçamentária em cada ente.
5	D	O Princípio da Universalidade, em regra, determina a inclusão de todas as receitas e despesas da administração pública direta e indireta na LOA.
6	A	Erros: B – Orçamento-bruto e não Universalidade; C – admite exceção; D – não permite; E – Programação e não Clareza.
7	C	Só as receitas de impostos que não podem ser vinculadas. Ressalvadas as exceções previstas na CF.
8	E	O princípio da Exclusividade proíbe a inclusão de matéria estranha no Orçamento. Ressalvadas as exceções previstas na CF.



**c. QUESTÕES ESAF**

**1- (ESAF/Assistente Técnico-Administrativo – MF/2009) Quanto aos princípios orçamentários, marque a opção correta.**

- a) O Princípio da universalidade da matéria orçamentária estabelece que somente deve constar no orçamento matéria pertinente à fixação da despesa e à previsão da receita.
- b) O Princípio da Programação preconiza a vinculação necessária à ação governamental, assegurando-se a finalidade do plano plurianual.
- c) O Princípio da não-afetação da receita preconiza que não pode haver transferência, transposição ou remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.
- d) O Princípio da reserva de lei estabelece que os orçamentos e créditos adicionais devem ser incluídos em valores brutos, todas as despesas e receitas da União, inclusive as relativas aos seus fundos.
- e) O Princípio do Equilíbrio Orçamentário estabelece que a lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

**2 - (Auditor do TCE-GO 2007/ESAF) Os princípios orçamentários são importantes orientações a serem seguidas na administração orçamentária pública e constam atualmente na legislação que rege o assunto. A respeito da utilização desses princípios no Brasil, indique a opção correta.**

- a) O princípio da não-afetação estabelece que orçamento não deverá ser afetado por assuntos estranhos, conforme previsto na Constituição Federal, devendo tratar apenas de matéria orçamentária, exceto quando se refere à autorização para a abertura de créditos suplementares e à contratação de operações de crédito.
- b) O princípio da especificação estabelece que a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.
- c) A destinação de recursos a fundo por meio da vinculação de receita de contribuições constitucionalmente instituídas está em desacordo com o princípio da não-afetação.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

d) O fato de a Constituição vedar a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, garante a observância do princípio do equilíbrio.

e) É incompatível com o princípio do equilíbrio a autorização na Lei Orçamentária Anual para a realização de despesas sem a indicação dos recursos correspondentes.

**d. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES ESAF**

GABARITO		COMENTÁRIOS
1	B	Erros: A – Exclusividade e não Universalidade; C – Proibição do Estorno de Verbas e não Não-afetação da Receita; D – Orçamento-bruto e não Reserva de lei (Legalidade); E - Exclusividade e não Equilíbrio.
2	E	Erros: A – Exclusividade e não Não-afetação; B – Exclusividade e não Especificação; C - Acordo e não desacordo (contribuições podem ser vinculadas); D – Não garante.

**e. QUESTÕES FGV**

**1. FGV/Auditor/TCM-PA/2008** Em relação aos princípios orçamentários, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) O princípio da transparência fiscal determina que o projeto de lei orçamentária seja acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(B) O princípio da legalidade orçamentária se exterioriza entre outras formas como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

(C) O princípio da não-vinculação da receita de impostos significa que é vedada, como regra, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, mas a Constituição da República de 1988 admite ressalvas.

(D) O princípio da exclusividade significa que só pode constar do orçamento matéria pertinente à fixação da despesa e à previsão de receita, conforme



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

determina a Constituição da República de 1988, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

(E) Atualmente, por força da evolução do orçamento, os princípios da universalidade e da unidade não possuem mais distinção, podendo ser considerados como sinônimos.

**2. FGV/Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão/Pernambuco/2008** Analise o fragmento a seguir:

*O orçamento aprovado consignou todas as receitas e despesas em uma só lei, pelos seus totais, sem quaisquer deduções, com vigência coincidindo com o exercício financeiro.*

Os princípios orçamentários contidos no fragmento são:

- (A) unidade, universalidade e anualidade.
- (B) programação, especificação e unidade.
- (C) unidade, exclusividade e anualidade.
- (D) universalidade, unidade e anualidade.
- (E) legalidade, universalidade e unidade.

**3. FGV/Senado Federal/Consultor de Orçamento/2008** A lei 4320/64 consagra princípios orçamentários que cuidam de aspectos substanciais a serem observados na elaboração do orçamento. Em relação ao princípio da especificação assinale a afirmativa correta.

- (A) As receitas e despesas devem aparecer no orçamento de maneira discriminada de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, a origem dos recursos, bem como a sua aplicação.
- (B) O orçamento deve ser elaborado de maneira a conter todas as receitas e despesas públicas, sem quaisquer deduções ou compensações entre devedores e credores.
- (C) A lei orçamentária anual deverá conter apenas matéria pertinente ao orçamento público, excluindo-se quaisquer dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação das despesas, ressalvados os casos previstos na legislação.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

(D) O orçamento compreende uma unidade que abrange as receitas e despesas de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública pelos seus totais, observada a discriminação quanto aos aspectos fiscais, sociais e previdenciários.

(E) As receitas não poderão ter vinculação com quaisquer despesas, órgãos ou fundos, ressalvada a vinculação prevista para as despesas com educação, saúde e assistência social.

**f. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES FGV**

GABARITO		COMENTÁRIOS
1	E	São princípios diferentes: Universalidade destaca a inclusão de todas as receitas e despesas no orçamento já o da Unidade destaca uma só lei orçamentária por ente.
2	D	Todas as receitas e despesas (universalidade); uma só lei (unidade); e com vigência coincidindo com o exercício financeiro (anualidade).
3	A	O Princípio da Especificação estabelece a vedação de valores globais na lei orçamentária para que se possa identificar a origem e aplicação detalhada dos recursos.

**g. QUESTÕES CESPE**

**1 CESPE/UnB – TJ/RR 2012** O orçamento público fixado na Lei Orçamentária Anual não determina os gastos de modo impositivo ou obrigatório.

**2 CESPE/UnB – TCU 2011** - O princípio orçamentário da programação não poderia ser observado antes da instituição do conceito de orçamento-programa.

**3 CESPE/UnB – TCU 2011** - Como parte integrante do processo orçamentário, o PPA deve obedecer ao princípio da universalidade.

**4 CESPE/UnB – TCU 2011** - Entre as três leis ordinárias previstas pela CF para dispor sobre orçamento, somente a LOA é obrigada a observar o princípio da especificação.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**5 CESPE/UnB – TCU 2011** Se determinado município precisar urgentemente aprovar a autorização legal para a contratação de determinado empréstimo destinado a reformar as escolas locais antes do início do período letivo, tal autorização não poderá ser incluída na LOA, pois essa lei não pode conter dispositivo estranho à previsão das receitas e à fixação das despesas.

**6 CESPE/UnB – TCE/ES 2012** O princípio da anualidade orçamentária remonta ao controle parlamentar sobre os impostos e a aplicação dos recursos públicos.

**7 CESPE/UnB – TCE/ES 2012** A vinculação de receitas para educação, saúde e segurança não pode ser considerada violação do princípio da não afetação de receitas, uma vez que esses serviços são a razão da existência do Estado moderno

**8- CESPE/UnB – TCE/ES 2011** O princípio orçamentário da unidade é um dos mais antigos do Brasil no que se refere a aplicação prática, pois vem sendo observado desde a publicação da Lei nº 4320/1964.

**9 – CESPE/UnB – TCE/ES 2011** No atual ordenamento constitucional brasileiro, a LOA é, simultaneamente, uma lei especial e ordinária.

**10 - UnB/CESPE – SEGER 2013** - Acerca dos princípios orçamentários, assinale a opção correta.

A De acordo com o princípio da especificação, também denominado princípio da discriminação, deve-se evitar a inserção de dotações globais na lei do orçamento.

B A autorização para abertura de créditos adicionais e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, são exceções ao princípio do equilíbrio financeiro.

C O princípio da não afetação de receita é também denominado vinculação da receita, devido à existência de mecanismos de desvinculação da receita da União (DRU) aprovados por lei.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

D De acordo com o princípio da universalidade, o orçamento deve ser uno para possibilitar maior conhecimento do fluxo de recursos orçamentários que compõem as finanças de um ente público em determinado exercício.

E De acordo com o princípio da exclusividade, o orçamento deve conter todas as receitas a serem arrecadadas e todas as despesas a serem empenhadas no exercício financeiro.

**11 CESPE/UnB – INPI 2013** Para permitir que haja maior controle nos gastos públicos, o princípio da unidade propõe que os orçamentos de todos os entes federados (União, estados e municípios) sejam reunidos em uma única peça orçamentária, que assume a função de orçamento nacional unificado.

**12 CESPE/UnB – INPI 2013** O princípio do orçamento bruto refere-se à apresentação dos valores do modo mais simples possível, ou seja, após todas as deduções brutas terem sido realizadas.

**13 CESPE/UnB – INPI 2013** O princípio da universalidade deve ser seguido na parcela do orçamento que trata dos Poderes Executivo e Judiciário. No entanto, esse princípio não precisa ser observado no caso das despesas relativas ao Poder Legislativo.

**14 CESPE/UnB – IBAMA 2012** A existência do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas contraria o princípio orçamentário da exclusividade.

**15 CESPE/UnB – CNJ 2103** O orçamento é um plano em que se expressa, em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa.

**16 CESPE/UnB – CNJ 2103** Caso uma prefeitura crie, por meio da vinculação de receitas de impostos, uma garantia de recursos para a colocação de asfalto em todas as vias municipais, ela violará o princípio da não afetação de receitas.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**17 CESPE/UnB – CAPES 2012** A iniciativa de elaboração da proposta orçamentária anual é do Poder Executivo.

**18 FUB/CESPE / Auditor 2009** O orçamento público no Brasil é uma lei de iniciativa vinculada do chefe do Poder Executivo, aprovada pelo Poder Legislativo, para determinado exercício financeiro.

**19 CESPE 2010 – MPU - Analista Administrativo** As garantias às operações de crédito são exceções ao princípio orçamentário da não afetação.

**20 CESPE 2010 – MPU - Analista Orçamento** - O princípio da exclusividade foi proposto com a finalidade de impedir que a lei orçamentária, em razão da natural celeridade de sua tramitação no legislativo, fosse utilizada como mecanismo de aprovação de matérias diversas às questões financeiras.

**21 CESPE 2010 – MPU - Analista Orçamento** - De acordo com o princípio da não afetação, o montante das despesas não deve superar o montante das receitas previstas para o período.

**22 CESPE 2010 – MPU - Analista Orçamento** - A aplicação do princípio do orçamento bruto visa impedir a inclusão, no orçamento, de importâncias líquidas, isto é, a inclusão apenas do saldo positivo ou negativo resultante do confronto entre as receitas e as despesas de determinado serviço público.

**23 UnB/CESPE – UNIPAMPA/Contador 2009** O princípio da unidade, também chamado de princípio da totalidade, não é respeitado no Brasil, pois a Constituição Federal (CF) estabelece três orçamentos distintos: fiscal, de investimentos das empresas estatais e da seguridade social.

**24 UnB / CESPE – CNPq/Analista Pleno I/ Contabilidade 2004** A Lei n.º 4.320/1964 determinou que a Lei de Orçamento compreendesse todas as receitas, inclusive as operações de crédito autorizadas em lei. Esse dispositivo incorpora o princípio da unidade na legislação orçamentária brasileira.

**25 UnB / CESPE – CENSIPAM/Analista de Suporte 2009** O princípio orçamentário da não-afetação ou não-vinculação tem como única exceção a previsão constitucional para a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino.

#### h. GABARITO COMENTADO – QUESTÕES CESPE

01	C	10	A	19	C
02	C	11	E	20	C
03	E	12	E	21	E
04	C	13	E	22	C
05	E	14	E	23	E
06	C	15	C	24	E
07	E	16	C	25	E
08	E	17	C		
09	C	18	C		

**1 CESPE/UnB – TJ/RR 2012** O orçamento público fixado na Lei Orçamentária Anual não determina os gastos de modo impositivo ou obrigatório.

**Gabarito: Certo:** O orçamento no Brasil, via de regra, não é impositivo, ou seja, o administrador público não é obrigado a realizar as despesas fixadas no orçamento. Resumindo: o orçamento apenas autoriza a realização da despesa.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**2 CESPE/UnB – TCU 2011** - O princípio orçamentário da programação não poderia ser observado antes da instituição do conceito de orçamento-programa.

**Gabarito: Certo.** A técnica de planejamento orçamentário chamada Orçamento-Programa só foi introduzida no Brasil com a Lei 4320/64. Nesta técnica, o orçamento é dividido em programas com as especificações das ações correspondentes. Antes, não havia a obrigatoriedade de o orçamento ser dividido em programas, portanto só após a aplicação prática desta técnica que, de fato, foi observado o Princípio da Programação.

**3 CESPE/UnB – TCU 2011** - Como parte integrante do processo orçamentário, o PPA deve obedecer ao princípio da universalidade.

**Gabarito: Errado.** Existem três instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), entretanto somente a LOA deve observar integralmente os Princípios Orçamentários, já que o orçamento propriamente dito é constituído exclusivamente através dessa Lei.

**4 CESPE/UnB – TCU 2011** - Entre as três leis ordinárias previstas pela CF para dispor sobre orçamento, somente a LOA é obrigada a observar o princípio da especificação.

**Gabarito: Certo.** Existem três instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), entretanto somente a LOA deve observar integralmente os Princípios Orçamentários, inclusive o da Especificação.

**5 CESPE/UnB – TCU 2011** Se determinado município precisar urgentemente aprovar a autorização legal para a contratação de determinado empréstimo destinado a reformar as escolas locais antes do início do período letivo, tal autorização não poderá ser incluída na LOA, pois essa lei não pode conter dispositivo estranho à previsão das receitas e à fixação das despesas.

**Gabarito: Errado.** O Princípio da Exclusividade está previsto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, que determina que a Lei Orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária (AROs), nos termos da lei. Portanto a contratação de empréstimos (operações de crédito) pode ser autorizada na lei orçamentária.

**6 CESPE 2012 CESPE/UnB – TCE/ES** O princípio da anualidade orçamentária remonta ao controle parlamentar sobre os impostos e a aplicação dos recursos públicos.

**Gabarito: Certo.** Questão extraída da Doutrina. Segundo consta no livro Orçamento Público do Giacomoni, a origem mais remota desse princípio está na



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

regra da anualidade do imposto que vigorou na Inglaterra antes mesmo do surgimento do orçamento.

**7 CESPE/UnB – TCE/ES 2012** A vinculação de receitas para educação, saúde e segurança não pode ser considerada violação do princípio da não afetação de receitas, uma vez que esses serviços são a razão da existência do Estado moderno

**Gabarito: Errado.** Previsto no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988, o Princípio da Não afetação da Receita veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Entretanto, são admitidas algumas exceções como a destinação de recursos de impostos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária. A questão está errada porque não pode haver vinculação de impostos para a área de segurança, somente educação e saúde.

**8- CESPE/UnB – TCDF 2011** O princípio orçamentário da unidade é um dos mais antigos do Brasil no que se refere a aplicação prática, pois vem sendo observado desde a publicação da Lei nº 4320/1964.

**Gabarito: Errado.** Questão extraída da Doutrina. Segundo consta no livro Orçamento Público do Giacomoni, apesar de previsto na Lei 4320/64 este princípio, na prática, acabava não sendo cumprido devido à existência de múltiplos orçamentos no governo federal. Entretanto, a CF de 88 trouxe melhor entendimento para a questão ao precisar que o orçamento anual passa a ser integrado pelas seguintes partes: orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento da seguridade social.

**9 – CESPE/UnB – TCDF 2011** No atual ordenamento constitucional brasileiro, a LOA é, simultaneamente, uma lei especial e ordinária.

**Gabarito: Certo.** A LOA é lei ordinária por ser uma lei aprovada por maioria simples, e uma lei especial por seguir processo legislativo diferenciado para ser aprovada.

**10 - UnB/CESPE – SEGER 2013** - Acerca dos princípios orçamentários, assinale a opção correta.



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO**  
**TCE-PR 2016**  
**Prof. Alexandre Teshima**

---

A De acordo com o princípio da especificação, também denominado princípio da discriminação, deve-se evitar a inserção de dotações globais na lei do orçamento. (Opção correta)

B A autorização para abertura de créditos adicionais e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, são exceções ao princípio do equilíbrio financeiro. (Princípio da Exclusividade)

C O princípio da não afetação de receita é também denominado vinculação da receita, devido à existência de mecanismos de desvinculação da receita da União (DRU) aprovados por lei. (Não-vinculação da receita)

D De acordo com o princípio da universalidade, o orçamento deve ser uno para possibilitar maior conhecimento do fluxo de recursos orçamentários que compõem as finanças de um ente público em determinado exercício. (Princípio da unidade)

E De acordo com o princípio da exclusividade, o orçamento deve conter todas as receitas a serem arrecadadas e todas as despesas a serem empenhadas no exercício financeiro. (Princípio da Universalidade).

**Gabarito: Letra A.**

**11 CESPE/UnB – INPI 2013** Para permitir que haja maior controle nos gastos públicos, o princípio da unidade propõe que os orçamentos de todos os entes federados (União, estados e municípios) sejam reunidos em uma única peça orçamentária, que assume a função de orçamento nacional unificado.

**Gabarito: Errado.** O princípio da unidade deve ser observado por Ente (esfera de governo) e não de forma nacional unificada.

**12 CESPE/UnB – INPI 2013** O princípio do orçamento bruto refere-se à apresentação dos valores do modo mais simples possível, ou seja, após todas as deduções brutas terem sido realizadas.

**Gabarito: Errado.** O princípio do orçamento bruto trabalha apenas com valores brutos, sem deduções de valores ou inclusão de valores líquidos.

**13 CESPE/UnB – INPI 2013** O princípio da universalidade deve ser seguido na parcela do orçamento que trata dos Poderes Executivo e Judiciário. No entanto, esse princípio não precisa ser observado no caso das despesas relativas ao Poder Legislativo.





**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

**Gabarito: Errado.** O princípio da universalidade aplica-se a todos os poderes. Sendo assim, o Orçamento deve conter todas as receitas e despesas orçamentárias de todos os poderes.

**14 CESPE/UnB – IBAMA 2012** A existência do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas contraria o princípio orçamentário da exclusividade.

**Gabarito: Errado.** A existência dos orçamentos fiscal, seguridade social e investimento não contraria nenhum princípio, muito menos o da exclusividade, visto que não representa matéria estranha a previsão da receita e fixação da despesa.

**15 CESPE/UnB – CNJ 2103** O orçamento é um plano em que se expressa, em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa.

**Gabarito: Certo.** Como explicado no início desta aula, de forma bem resumida, pode-se definir orçamento como uma projeção de receitas e despesas para um determinado período. Este conceito é reforçado pelo Art. 2º da Lei 4320/64 que assim dispõe: A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

**16 CESPE/UnB – CNJ 2103** Caso uma prefeitura crie, por meio da vinculação de receitas de impostos, uma garantia de recursos para a colocação de asfalto em todas as vias municipais, ela violará o princípio da não afetação de receitas.

**Gabarito: Certo.** A despesa com colocação de asfalto não está entre as exceções do princípio da não afetação das receitas de impostos. As exceções são: repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da CF; destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária; prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita e; vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II; para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

**17 CESPE/UnB – CAPES 2012** A iniciativa de elaboração da proposta orçamentária anual é do Poder Executivo.

**Gabarito: Certo.** A iniciativa para elaboração da proposta orçamentária é exclusiva do Poder Executivo. Só o Poder Executivo tem competência para



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

elaborar e encaminhar o projeto de lei para votação. Agora, o Ministério Público, Tribunal de Contas, casas do Poder Legislativo, casas do Poder Judiciário, e defensorias públicas estaduais, por ter autonomia orçamentária e financeira, podem elaborar suas propostas orçamentárias, que serão encaminhadas ao Poder Executivo para consolidação e elaboração do projeto de lei orçamentária final.

18 **FUB/CESPE / Auditor 2009** O orçamento público no Brasil é uma lei de iniciativa vinculada do chefe do Poder Executivo, aprovada pelo Poder Legislativo, para determinado exercício financeiro.

**Gabarito: Certo – Só o Poder Executivo pode elaborar o projeto de lei orçamentária, entretanto a aprovação é competência do Poder Legislativo.**

19 **CESPE 2010 – MPU - Analista Administrativo** As garantias às operações de crédito são exceções ao princípio orçamentário da não afetação.

**Gabarito: Certo. As receitas de impostos não podem ser vinculadas. Entretanto, a CF permite o seu uso com garantia de operações de crédito por antecipação da receita.**

20 **CESPE 2010 – MPU - Analista Orçamento** - O princípio da exclusividade foi proposto com a finalidade de impedir que a lei orçamentária, em razão da natural celeridade de sua tramitação no legislativo, fosse utilizada como mecanismo de aprovação de matérias diversas às questões financeiras.

**Gabarito: Certo - o Princípio da Exclusividade veda a inclusão de matérias estranhas no orçamento.**

21 **CESPE 2010 – MPU - Analista Orçamento** - De acordo com o princípio da não afetação, o montante das despesas não deve superar o montante das receitas previstas para o período.

**Gabarito: Errado – Princípio do Equilíbrio**

22 **CESPE 2010 – MPU - Analista Orçamento** - A aplicação do princípio do orçamento bruto visa impedir a inclusão, no orçamento, de importâncias líquidas, isto é, a inclusão apenas do saldo positivo ou negativo resultante do confronto entre as receitas e as despesas de determinado serviço público.

**Gabarito: Certo. O princípio do orçamento bruto veda a inclusão de valores líquidos.**

23 **UnB/CESPE – UNIPAMPA/Contador 2009** O princípio da unidade, também chamado de princípio da totalidade, não é respeitado no Brasil, pois a



**CURSO EM PDF – DIREITO FINANCEIRO  
TCE-PR 2016  
Prof. Alexandre Teshima**

---

Constituição Federal (CF) estabelece três orçamentos distintos: fiscal, de investimentos das empresas estatais e da seguridade social.

**Gabarito: Errado. O princípio da unidade ou totalidade é respeitado tendo em vista que cada ente só tem uma única lei orçamentária que se divide em três orçamentos.**

**24 UnB / CESPE – CNPq/Analista Pleno I/ Contabilidade 2004** A Lei n.º 4.320/1964 determinou que a Lei de Orçamento compreendesse todas as receitas, inclusive as operações de crédito autorizadas em lei. Esse dispositivo incorpora o princípio da unidade na legislação orçamentária brasileira.

**Gabarito: Errado. Princípio da Universalidade.**

**25 UnB / CESPE – CENSIPAM/Analista de Suporte 2009** O princípio orçamentário da não-afetação ou não-vinculação tem como única exceção a previsão constitucional para a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino.

**Gabarito: Errado. São várias exceções.**